



INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO

001832

Exmo. Senhor
Dr. Jorge Vasconcelos
M.I. Presidente
ERSE - Entidade Reguladora do Sector Eléctrico
Rua Dom Cristóvão da Gama, nº 1, 3º
1400 LISBOA

N/Ref: 038/DR/98

Lisboa,

Assunto: Comentários ao documento "Proposta de Regulamentação do Sector Eléctrico"

Exmo. Senhor,

Em resposta ao repto que nos foi feito por V. Exa., e agradecendo a oportunidade de participar num trabalho de importância crucial para a economia portuguesa, junto envio os comentários elaborados no âmbito do Núcleo de Estudos de Gestão do ISG.

Manifesto a V. Exa. o apreço pela qualidade e rigor do trabalho realizado, fazendo votos para a sua rápida conclusão e implementação.

Acedendo ao amável convite de V. Exa., aproveito a oportunidade para informar que o Instituto Superior de Gestão será representado na sessão prevista para 13 de Julho corrente pelo Sr. Dr. António Lobato de Faria, docente deste Instituto.

Com os melhores cumprimentos.

O Director do ISG

(Prof. Doutor Fernando de Jesus)

FJ/mr



Comentários ao documento
"Proposta de Regulamentação do Sector Eléctrico", ERSE, Maio 1998

António Lobato de Faria
Núcleo de Estudos de Gestão
Instituto Superior de Gestão

Nota Prévia

Os comentários que se apresentam são o resultado de um esforço de análise realizado pelo Núcleo de Estudos do ISG no âmbito das suas disponibilidades técnico-científicas. Estamos conscientes de que a importância do estudo que nos foi submetido mereceria da nossa parte uma investigação mais profunda. Contudo, não sendo esta possível, no momento actual, por limitações temporais, gostaríamos de apresentar algumas notas decorrentes dos nossos domínios de especialização. Neste sentido, os comentários são essencialmente orientados para a proposta de Regulamento Tarifário e, mais concretamente, para os princípios e justificações que lhe são subjacentes.

O texto que nos foi apresentado revela uma qualidade e rigor científico que não podemos deixar de elogiar. Especialmente do ponto de vista formal, é um trabalho bem estruturado, objectivo e exaustivo, revelando seriedade e transparência por parte dos seus autores. Neste contexto, os comentários efectuados visam, essencialmente, conceitos e questões de interpretação de carácter económico ou chamadas de atenção para aspectos que poderiam ser clarificados. São, fundamentalmente, notas breves e genéricas, mas que se baseiam em referências e análises constantes em textos científicos.

Finalmente, gostaria de referir que as opiniões aqui emitidas são da exclusiva responsabilidade do autor deste texto, não vinculando, de modo algum, o Instituto Superior de Gestão.

Comentários ao Texto

Introdução
(pág. 1)

- A **divisão da regulamentação** do sector em diferentes textos legislativos parece-nos inquestionável e adequada. No entanto, ela não deve fazer esquecer ou minimizar, algumas interações fundamentais à sua aplicação. Referimo-nos, concretamente, à inevitabilidade da avaliação do desempenho/resultados das empresas, nomeadamente no âmbito da revisão periódica dos tarifários, e à sua relação com os níveis de serviço prestados, incluindo a qualidade do serviço e a satisfação do consumidor.

2.1. Regulação
Tarifária
(pág. 8)

- No segundo parágrafo, o texto defende que o objectivo fundamental da regulação de preços é a **recuperação de custos**. Esta afirmação contraria a maior parte da literatura sobre regulação económica, onde a recuperação de custos surge como uma condição necessária, mas não suficiente, para a obtenção do objectivo último indispensável ao bom funcionamento de qualquer sector - a eficiência económica. A consideração da recuperação de custos como o objectivo principal pode permitir distorções negativas na eficácia da regulação.
- No último ponto deste mesmo parágrafo, é apresentado o conceito de **eficiência económica** de uma forma que cremos algo limitada e estática. Na verdade, o conceito de eficiência económica pode, e deve, ir muito além da "eficiência de custos", ele pressupõe, simplificando, que o sector maximize, ao longo do tempo, o saldo entre os benefícios e os custos económicos que lhe estão associados. Ora, isso implica, pelo menos, que



se caminhe, simultaneamente, para a maximização da utilidade/satisfação dos consumidores e para a minimização dos custos, numa perspectiva intertemporal. Neste sentido, a prossecução da eficiência económica obriga o regulador a estimular não só o controlo de custos, mas, igualmente, o crescimento dos níveis de serviço prestados, como forma de avaliar a satisfação dos consumidores. Por outro lado, a exigência de uma perspectiva dinâmica de eficiência, aconselha a implementação de um quadro de estímulo e avaliação das capacidades de inovação das empresas

Como partilhar os lucros? (pág. 9)

- Tal como o texto indicia, a introdução de **elementos de regulação baseados no desempenho** ou na concorrência potencial parece-nos indispensável ao bom funcionamento do sector. Fazemos votos para que, dado tratarem-se de mecanismos relativamente recentes e pouco experimentados, a ERSE invista na sua utilização e na análise dos seus resultados.

(pág. 10)

- No segundo paragrafo os comentários apresentados podem ser considerados demasiado simplistas, apenas servindo para demonstrar a importância das formulas mistas e não as suas dificuldades. No segundo tópico, por exemplo toma-se evidente a relevância da interacção entre a regulação pelos preços e a avaliação do desempenho, mas isso não é analisado
- Por outro lado, não é feita nenhuma referência aos efeitos sobre a eficiência numa perspectiva dinâmica das diferentes alternativas de regulação, impedindo que medidas para garantir uma parcela de **investimento em I&DE** como forma de potenciar ganhos de eficiência, sejam consideradas

Como regular os preços ...? Transporte (pág.11)

- Apesar do peso reduzido que representa no preço final do produto, estamos perante uma actividade que, pela sua dimensão, não pode descurar a sua eficiência
- Logo, a introdução desde já, de um mecanismo de estímulo e controlo dos **ganhos de eficiência** parece ser fundamental para traduzir claramente o interesse da ERSE na busca daquele objectivo económico

Distribuição (pág 12)

- O esquema de regulação desta actividade, embora analiticamente correcto, apresenta, aparentemente, algumas lacunas.
- Por um lado, não está previsto nenhum elemento de ligação entre o preço e a qualidade do serviço, deixando assim pouca margem para a evolução da **satisfação do consumidor** neste sector.
- Por outro lado, embora o mecanismo de partilha referido seja um primeiro passo, nada garante que as empresas adoptem uma atitude agressiva na área de I&DE, potenciando a **inovação no sector**.
- Finalmente, nos diferentes aspectos considerados não fica aberta a possibilidade de recorrer à lógica da **"yardstick competition"** como factor de estímulo e controle da actividade

Como tratar "as não-lineandades" ? (pag 13)

- Relativamente à questão da **uniformidade tarifária**, o texto expõe bem os dilemas que esta obrigação legal coloca à análise económica. De facto, este objectivo vai obrigar o regulador a introduzir novas distorções no mercado e a afastar-se um pouco mais do objectivo de eficiência económica. Por outro lado, a subsidiarização cruzada entre sistemas regionais toma-se inevitável chocando indirectamente com o principio de



ausência de subsídios às empresas do sector.

(pág. 14)

- Como hipótese, podemos acrescentar que possivelmente esta distorção seria atenuada pela flexibilização da uniformização de preços, através da fixação de limites máximos, e pela introdução de um mecanismo de compensação transparente e claramente definido.
- A solução apresentada para introduzir no sistema a **aquisição obrigatória** é directamente distorçora do preço e logo dos níveis de consumo, afectando relativamente mais os grupos de consumidores com menor elasticidade procura-preço
- Nunca é demais lembrar que estas medidas originam o financiamento de uma política governamental por recurso a um imposto indirecto "invisível" penalizando o consumo do bem em causa, em alternativa à utilização dos impostos directos. Tratando-se de um bem que é considerado um serviço público e uma necessidade básica na nossa Sociedade e, mais ainda, considerando a sua baixa elasticidade junto dos consumidores com menores recursos, esta solução pode ser contestada numa perspectiva de equidade.
- Neste sentido, a repercussão dos custos associados à aquisição obrigatória apenas sobre os grupos de consumidores não particulares, pode ser considerada, como hipótese, uma alternativa menos iníqua do que a solução apresentada

Resumo

No âmbito dos comentários ao texto gostaríamos de destacar:

- 1 a importância de considerar a eficiência económica como o objectivo último da regulação;
- 2 a necessidade de compreender a eficiência enquanto resultado da optimização intertemporal do saldo entre benefícios e custos económicos do sector;
- 3 as potencialidades de uma regulação pelos preços que recorra a indicadores dos níveis de serviço, para além da análise de custos
- 4 a exigência da implementação de um quadro de estímulo e de avaliação das capacidades de inovação das empresas como garante da sua competitividade a médio prazo

Elaborado por:

António Lobato de Faria
Investigador do Núcleo de Estudos de Gestão do ISG
Licenciado em Economia (ISEG)
Mestre em Gestão e Estratégia Industrial (ISEG)
Dissertação de Mestrado *Eficiência Económica e Tarifas de Custo Marginal em Sistemas de Abastecimento de Água*
E-mail afana@isg.pt